

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

## Portaria nº CPV.0076/2019, de 02 de maio de 2019

Trata da designação dos membros da Comissão de Políticas de Manutenção e Conservação do IFSP — Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0067/2018, de 28 de março de 2018, dispensando a participação da servidora Karla Renata Pereira Pires na Comissão de Políticas de Manutenção e Conservação do IFSP — Câmpus Capivari, e designando a servidora Valéria da Silva Martins Poletti.

Art. 2º - A Comissão de Políticas de Manutenção e Conservação do IFSP - Câmpus Capivari passa a ter a seguinte composição, presidida pela primeira:

Arlete Teresinha Esteves Brandi Alexandre Camargo Maia Andre Valente de Barros Barreto Sérgio Aparecido Paganoti Valéria da Silva Martins Poletti

Art. 3º - As atribuições da Comissão de Políticas de Manutenção e Conservação do IFSP — Câmpus Capivari são as seguintes:

- Propor políticas de manutenção, conservação e preservação do patrimônio do IFSP – Câmpus Capivari;
- II. Promover o debate sobre ações educativas para toda a comunidade visando à ampliação da conscientização sobre a importância da preservação e manutenção do patrimônio do Câmpus para a adequada qualidade de convivência no ambiente escolar, ressaltando os aspectos visuais, econômicos, de conforto e de segurança, dentre outros;
- III. Propor a realização de eventos e ações de reparos, limpezas e melhorias que envolvam toda a comunidade escolar;
- IV. Propor ações e aquisições à gestão do IFSP-Câmpus Capivari que contribuam para os objetivos das políticas de manutenção, conservação e preservação do patrimônio do Câmpus;
- V. Outras atribuições pertinentes ao tema.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Art. 4º - Os docentes que fazem parte da comissão podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

WALDO LUIS DE LUCCA